



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

PROCESSO n° 041/2016
TOMADA DE PREÇO n° 002/2016
DATA DE INICIO: 22 de julho de 2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de agosto de 2016
HORÁRIO: 08:30 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Taguaí
TIPO: menor preço global

PREÂMBULO

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **PROCESSO nº 041/2016** objetivando a “**Contratação de empresa para a Construção de uma Quadra Poliesportiva com Cobertura Metálica na Escola Padre Giovanni Ferretti**”, que será regida pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme o recebimento e início da abertura da sessão;

I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para a Construção de uma Quadra Poliesportiva com Cobertura Metálica na Escola Padre Giovanni Ferretti**, conforme projetos e especificações constantes dos anexos, que fazem parte deste edital.

1.2 - A sessão será realizada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, sito à Praça; Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º 44; iniciando-se no dia **10/08/2016** às 08:30 horas e será conduzido pela Comissão de Licitação com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4- Protocolos dos envelopes, serão recebidos até o dia e horário no endereço acima mencionado, no setor protocolo, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, será realizada sessão pública para após o recebimento e protocolados.

1.5 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a está Tomada de Preço ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente da Prefeitura do Município de Taguaí.

1.6 - O credenciamento, credenciando os interessados ou de seus representantes legais, e demais anexos constantes no anexo I, (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l) e item 2.2.4 (a)

1.7 - Abertura dos envelopes contendo as Documentação – Habilitação:

1.7.1 - avaliação dos documentos habilitação do(s) licitante(s) que tiverem credenciado(as).

1.7.2 - recebimento de eventual(is) recurso(s).

1.8 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço:

1.8.1 - Avaliação da(s) melhor(es) proposta(s), de conformidade com o previsto no edital;

1.8.2 - Julgamento dos Preços Ofertados documentos habilitatórios

1.8.3 - recebimento de eventual(is) recurso(s);

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

2.1.1 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇO;

2.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.1.4 - Esteja cadastrado nesta municipalidade, até o 3º dia anterior, em conformidade com § 2º do art 22 da lei 8.666.

2.1.5 - Os documentos necessários à ser cadastrado poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

2.2 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

2.2.3 - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País
- e) Cédula de Identidade e CPF, ou outro documento com foto para fins comprovação, no caso da empresa individual o documento do proprietário, e em caso contrato social o documento do administrador responsável, o qual deu poderes ao outorgado.

2.2.4 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda;
- c) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante ou Alvará de Funcionamento;
- d) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943 (Incluído pela Lei nº 12.440/12.
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU), do domicílio ou sede da licitante.
- j) A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.
- k) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - l) não vencidos;
 - m) em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - n) cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
 - o) sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- p) Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão da TOMADA DE PREÇO.

2.2.5 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;
- d) O balanço a ser apresentado será o do exercício civil de 2015 ou o mais recente, caso o exercício do licitante não coincida com o ano civil.
 - e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser confeccionados conforme as normas brasileiras de contabilidade e assinado por contador devidamente registrado no CRC apresentado na forma da lei.
 - f) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros, extraídos do balanço, **conforme anexo I**;
 - g) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor do objeto da licitação até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
 - h) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
 - i) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
 - j) Balanço apresentado na forma da lei.
 - k) Cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção da proposta exigida neste edital

2.2.6 - **Qualificação técnica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Em nome da EMPRESA, atestando o que segue:**
- b) Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, comprovando ter realizado no mínimo (de acordo com a SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado):
 - 4.128,78 Kg de fornecimento e montagem de estrutura metálica – aço estrutural ASTM;
 - 432,45 m2 de telha de aço galvanizado ondulada 0,65mm
 - 300 m2 quadra de esportes/piso de concreto armado;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 - É vedada a participação de:

2.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2 - empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

2.3.3 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.3.4 - empresas com falência decretada ou concordatária;

2.3.5 - servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco consanguíneo ou afim até o 3.º na forma da lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- 2.4 - não tenham recolhido a garantia de manutenção de proposta de que trata o item 2.4.1;
- 2.4.1 - O valor da garantia de manutenção de proposta é de 1% (um por cento) “R\$ 3.626,08 –três mil e seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos)” do valor estimado na obra e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no máximo até o dia 09/08/2016 (horário anterior ao certame). A comprovação da garantia deverá ser apresentado no envelope de nº 01 - Documentação – Habilitação.
- 2.5 - As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subseqüentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.
- 2.6 - A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 2.3.1 acima, após a assinatura do contrato correspondente.
- 2.7 - O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.
- 2.8 - Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município de Taguaí.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - A comissão de licitação e a equipe de apoio verificarão o credenciamento, conferindo se foram apresentados os documentos em anexos descritos no item II, “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l”, (deverão ser apresentados conforme modelo anexo) a não apresentação do Termo de Credenciamento, ou a ausência de um ou algum dos poderes especificados no item II deste Edital será motivo para a inabilitação do licitante.
- 3.2 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o termo de credenciamento deverá ser apresentado juntamente do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e
- 3.3 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar termo de credenciamento (Item II) sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, não sendo aceito documento diferente do Item II. Devendo ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à natureza jurídica.
- 3.4 - Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no edital e em seus anexos.
- 3.4.1 - no ato do credenciamento será exigido a Cédula de Identidade e CPF, ou outro documento com foto para fins comprovação e identificação do outorgado; e em caso contrato social é exigido o documento do administrador responsável, e o documento do outorgado.
- 3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, salvo por autorização expressa da Comissão; impossibilitará a participação do licitante.
- 3.5.1 Apresentação do item 2.2.4 (a).
- 3.6 - Os documentos de credenciamento serão e juntados aos autos do processo administrativo.
- 3.7 - recebida e aceita a declaração mencionada acima, será encerrada a cessão de credenciamento a comissão recebera e providenciara a abertura do invólucro contendo a apresentação da proposta de Habilitação.
- 3.8 - A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado, figuras item 5 deste Edital, é motivo para desclassificação do licitante.
- 3.9 - Todos os envelopes deverão ser entregues no ato da credenciamento.
- 3.9 - Na fase do credenciamento não será retida cópia dos documentos elencados 3.2. ou 3.3.**

4 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

4.1 - O envelope de Documentação - habilitação deverá ser apresentado separadamente da Proposta de Preço, em envelope lacrado (Envelope nº 01), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura A do item V.

4.2- Os licitantes cadastrados, deveram apresentar dentro do envelope de Documentação - Habilitação o certificado de registro cadastral (CRC), em plena validade, seguido das certidões descritas nos itens 2.2.4 (d,e,f).

4.3 - as certidões vencidas até a data da abertura do envelope de habilitação deverão estar em anexo ao CRC, estando aptos a participarem do certame.

V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “Nº 01” e “Nº 02”

5.1 -Dos Envelopes nº 1 “Documentação - Habilitação” e de nº 2 “Proposta de Preços”

nº 1 “Documentação - Habilitação”	nº 2 “Proposta de Preços”
Nome completo da Proponente	Nome completo da Proponente
Endereço:	Endereço:
Cidade:	Cidade:
CNPJ:	CNPJ:
Telefone:	Telefone:
Envelope nº 01: “Documentação - Habilitação”.	Envelope nº 03: “Proposta de Preços”.
TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2016	TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2016
Processo Nº: 041/2016	Processo Nº: 041/2016
Data de Abertura 10/08/2016	Data de Abertura 10/08/2016
Horário: 08:00horas	Horário: 08:00horas

VI - DA VISTORIA

6.1 - A vistoria monitorada, será entre os dia 25/07/2016 ao 09/08/2016 no horário das 09:00 as 11:00 horas.

6.2 - A vistoria técnica e deverá ser realizada por representante credenciado da Licitante;

6.3 - No horário marcado, o engenheiro estará à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos e emitir o atestado que visita técnica que fará parte da documentação referente ao envelope HABILITAÇÃO.

6.4 - No dia da vistoria, o responsável deverá trazer 1 (uma) vias do anexo II (DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA) devidamente preenchido.

VII - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope nº 01), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura B do item 6.1:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, obedecendo às seguintes condições:

7.2.1 - deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2 - suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3 - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4 - deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5 - deve conter identificação do número da TOMADA DE PREÇO 002/2016; e

7.2.6 - deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2 - indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (ex: R\$ 0,00);

7.3.3 - planilha de preço, devidamente preenchida, elaborada evidenciando preços unitários e preços totais;

7.3.4 - cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

7.3.5- memorial descritivo da obra;

7.3.6 - indicação obrigatória do valor da mão de obra e do valor dos materiais de construção e do Valor Total da obra, em reais.

7.3.7 - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

7.3.8 - indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, na TOMADA DE PREÇO, não inferior á 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública da TOMADA DE PREÇO.

7.3.9 - indicação do prazo de início das obras, prazo máximo 5 dias após homologação e adjudicação do processo.

7.4 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.4.1 - não será admitida proposta superior ao valor orçado descritos na planilha orçamentária.

7.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

7.5.1 - do prazo de pagamento, de acordo com o item XIV do edital.

7.5.2 - das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

VIII - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

8.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório da TOMADA DE PREÇO e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 8.3. abaixo.

8.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

8.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de Taguaí, situada à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira 44, Centro, no Município de Taguaí, Estado do São Paulo, durante o horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas.

8.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

8.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

IX - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

9.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas de acordo com art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, no endereço mencionado no subitem 8.3.

9.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado mencionado no subitem 8.3.

9.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da TOMADA DE PREÇO no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

9.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório de TOMADA DE PREÇO e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente (s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

X – DA ABERTURA E JULGAMENTO - HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

A licitação será processada e julgada com observância da Lei nº 8.666/93 com seus seguintes procedimentos:

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº44 Tel / Fax (14) 3386 1265 CEP 18890-000 Taguaí – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- 10.1 - abertura dos envelopes 01- HABILITAÇÃO contendo os DOCUMENTOS e verificação da sua conformidade com o edital
- 10.2 - devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados;
- 10.3 - julgamento de eventuais recursos ou impugnações referente à fase de habilitação;
- 10.4 - havendo inabilitação de alguma das empresas licitantes:
 - 10.4.1 - não se fazendo representar a empresa inabilitada, será suspensa a sessão para a apresentação de eventual recurso no prazo legal, lavrando se a competente ata.
 - 10.4.2 - fazendo-se representada poderá renunciar o direito de recurso mediante declaração assinada por seu representante, quando então será dado o procedimento a sessão de abertura dos envelopes “proposta preço”; ou ainda manifestar seu interesse em recorrer, suspendendo-se a sessão para a apresentação de eventual recurso no prazo legal, lavrando se a competente ata.
- 10.5 - início da fase de julgamento das propostas, com a abertura dos envelopes “propostas”
- 10.6 - verificação da conformidade de cada proposta com o Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 10.7 - Julgamento e classificação das propostas, tomando-se por critério o PREÇO.
- 10.8 - Não serão consideradas as propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou aquelas cujos preços não se enquadrem com os praticados pelo mercado.
- 10.9 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio na mesma sessão para se apurar o vencedor.
- 10.10 - Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:
 - 10.10.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;
 - 10.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;
 - 10.10.3 - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
 - 10.10.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 10.10.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea acima, será usado como critério de desempate a ordem de protocolo, o primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - 10.10.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previsto, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 10.10.7 - O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP
- 10.11- Serão desclassificadas as propostas:
 - 10.11.1 - Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações;
 - 10.11.2 - Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.
 - 10.11.3 - Com valor global superior ao valor orçado pelo Município de Taguaí ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.

XI - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1- Publicada a classificação final e decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem que haja interposição de recurso, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal com restrição em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

XII - CONTRATAÇÃO, DA ASSINATURA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O Município de Taguaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.2 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1 - A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo III), devendo apresentar nesse ato:

12.4 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.4.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao Município de Taguaí, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 2 % (dois por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária

12.5- No caso de fiança bancária, está deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

12.6 - A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo III), devendo apresentar nesse ato:

- a) Comprovante de recolhimento da garantia de execução do contrato.
- b) No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA-SP – 6ª Região na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA de origem ou, em se tratando de prazo de execução superior a 180 (cento e oitenta) dias, comprovante de registro da empresa junto ao CREA-SP – 6ª Região.

12.7 - Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

12.7 - A garantia contratual será devolvida, com correção de aplicação de poupança, após a execução da obra, mediante requerimento e apresentação da CND da obra no Departamento de Licitações.

XIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de validade do contrato é de 4 (quatro) meses ou até a conclusão da obra, contado da data de sua assinatura, computados neste as eventuais prorrogações, podendo ocorrer aditivo de prazo e valor.

XIV - DAS TRANSFERÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

14.1 - No presente certame não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

XV - PREÇO

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº44 Tel / Fax (14) 3386 1265 CEP 18890-000 Taguaí – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

15.1- Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal no 10.192 de 14/02/01, o reajuste será anual com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, adotando-se as colunas “Terraplenagem”, “Pavimentação”, “Edificação”, para os respectivos serviços, a coluna “Edificação” para os serviços de drenagem e a coluna “Serviços Gerais com predominância de mão-de-obra” para os demais serviços, contado da data base do orçamento do Município de Taguaí.

15.1.1- Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Taguaí adotará as normas que vierem a ser implantadas.

15.2 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

15.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

XVI- PAGAMENTO

16.1 - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao serviço efetuado.

16.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e processo e assinatura do responsável do Setor.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

16.4 – O pagamento será efetuado aos fornecedores por meio de transferência;

16.4.1 - A conta a ser informada deverá ser de titularidade do fornecedor;

16.5 – A Prefeitura pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

16.6 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao contratado para as necessárias correções, apontando-se as motivações da sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 13.3. a partir da data em que a nota for rerepresentada.

16.7 - No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.8 - O Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

16.9 - O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

XVII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - São obrigações do Município de Taguaí:

17.1.1 - permitir o acesso de funcionários da contratada às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

17.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

17.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta TOMADA DE PREÇO;

17.1.4 - efetuar o pagamento devido pela prestação do(s) Serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

17.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17.2 - Caberá a contratada, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

17.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

17.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

17.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de TOMADA DE PREÇO e em seus Anexos;

17.2.5 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Taguaí;

17.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Taguaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço (s);

17.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Taguaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do(s) serviço (s);

17.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Taguaí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

17.2.9 - comunicar por escrito ao Município de Taguaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.2.10 - garantir a qualidade do(s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

17.2.11 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇO .

17.2.12 - arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

17.3 - Adicionalmente, o contratado deverá:

17.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Taguaí;

17.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Taguaí;

17.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

17.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇO.

17.4 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 14, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Taguaí.

17.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

17.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

17.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Taguaí.

XVIII – PENALIDADES

18.1 - O contratado está sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1 - pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Taguaí;

18.1.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste TOMADA DE PREÇO, à:

18.1.2.1 - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

18.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

18.1.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

18.1.3.1 - deixar de assinar o Contrato;

18.1.3.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste TOMADA DE PREÇO;

18.1.3.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.1.3.4 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.3.5 - fazer declaração falsa;

18.1.3.6 - cometer fraude fiscal;

18.1.3.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

18.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

18.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao contratador juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XIX – FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução desta TOMADA DE PREÇO que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Taguaí, 04 de Dezembro de 2015.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

ANEXOS

Os anexos compreende:

- Anexo I, Credenciamento - Declarações e Demonstrativos de índices econômicos – financeiros
- Anexo II, Vitoria Técnica
- Anexo III, Minuta do Contrato
- Projeto Arquitetônico
- Fundação
- Implantação
- Equipamentos
- Cronograma Financeiro,
- Memorial Descritivo,
- Planilhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

Modelo obrigatório

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Taguaí durante o **Processo Licitatório nº 041/2016 Tomada de Preço n.º 002/2016**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para a Construção de uma Quadra Poliesportiva com Cobertura Metálica na Escola Padre Giovanni Ferretti”**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as etapas da **Tomada de Preço**, inclusive:

- ✓ Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- ✓ Entregar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço;
- ✓ Apresentar ou Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço nº 004/2014.
- ✓ Assinar a ata da sessão;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- ✓ Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

A presente Procuração é válida até o dia __ de _____ de _____.

a) **INFORMA**, o endereço eletrônico (e-mail) _____, para fins de cumprir o que determina o edital, no qual receberão todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.

b) **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como empresa de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, solicita que seja-lhe dada esta prerrogativa neste certame a que participa no procedimento.

c) **DECLARA**, sob as penas da lei, **que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

d) **DECLARA** ainda, sob as penas da lei, sob as penas da lei, **que não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública**, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

e) **DECLARA** ainda, sob as penas da lei, **que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública**, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) **DECLARA** que **ACEITA E SE SUBMETE**, as condições editalícias e físicas para a entrega da obra licitada, sem reservas, aos itens e às cláusulas contratuais constantes.

g) **DECLARA**, (Situação regular perante ao ministério do trabalho e Outras) **que atende ao disposto no artigo 7º, inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo. E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

h) **DECLARA**, (Assunção de responsabilidade pela autenticidade de Procedência dos Produtos aplicados nos serviços) **que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos aplicados nos serviços.**

i) **DECLARA**, (Garantia contratual) que se vencedora, depositará a Garantia Contratual correspondente a 2 % (um por cento) do valor do Contrato.

j) **DECLARA**, (Atendimentos ao Procedimento Ambiental, Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo) para o fim de qualificação técnica, **sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

k) **DECLARA** (Responsabilidade da obra) que se vencedora, para fins de direito e efeitos legais, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

l) **DEMONSTRATIVO**, dos índices econômicos - financeiros, extraídos do balanço, estrita conformidade com o item 4.3 deste edital.

- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Nome do Representante Legal
Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

Modelo obrigatório

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: Contratação de empresa para a conclusão das obras e serviços relativos a “**Contratação de empresa para a Construção de uma Quadra Poliesportiva com Cobertura Metálica na Escola Padre Giovanni Ferretti**”

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

Eu, _____ nome completo _____, devidamente registrado no CREA sob nº _____, responsável técnico da empresa _____ nome da pessoa jurídica _____, CNPJ/MF nº _____, com registro no CREA sob nº _____, vinculado aos quadros da referida empresa, interessada em participar do processo licitatório nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome do responsável técnico da empresa
(com carimbo da empresa)

(Assinatura e carimbo do responsável pelo acompanhamento da vistoria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA.....

O **Município de Taguaí**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, 44, Centro, Taguaí estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob nº46.223.723/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Gonzaga Lança**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sito à,,,, estado de, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA....., acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no **Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **“Contratação de empresa para a Construção de uma Quadra Poliesportiva com Cobertura Metálica na Escola Padre Giovanni Ferretti”**, em conformidade com os projetos e especificações constantes do anexo e condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de TOMADA DE PREÇO 002/2016, bem como proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou até a conclusão da obra, podendo ter aditivo de prazo ou valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$_____ (_____).

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1 Prefeitura Municipal de Taguaí
02 Poder Executivo
02 03 Serviço Municipal de Educação
020303 Ensino Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0121 Ensino Fundamental
12 361 0121 1003 0000 const. Reforma e ou ampliação Prédio/Ensino Fundamental
4.4.90.51.00Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente aos serviços efetuados.
- 5.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Edital e processo e assinatura do responsável do Setor.
- 5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5.4 – O pagamento será efetuado aos fornecedores por meio de transferência bancária da conta vinculada ao contrato de repasse para a conta indicada pelo fornecedor;
- 5.4.1 - A conta a ser informada deverá ser de titularidade do fornecedor;
- 5.4.2 - A Prefeitura pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.
- 5.5 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao contratado para as necessárias correções, apontando-se as motivações da sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 5.3. a partir da data em que a nota for reapresentada.
- 5.6 - No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.7 – O Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.8 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A forma de prestação dos serviços será conforme o cronograma de execução da obra, apresentado na proposta de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato inicia-se imediatamente após a ordem de início de serviço, a qual será permitida dentro de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste contrato, sendo o regime da obra o de empreitada integral, onde a contratada é responsável integralmente por toda a execução dos serviços, comparecendo com toda mão de obra necessária e o fornecimento de todo o material utilizado.
- 7.2 A PROPONENTE vencedora se obriga a executar o objeto, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional aos preços pactuados.
- 7.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 7.4 A obra será dada como concluída somente se a Contratada estiver em situação regular perante o INSS e demais encargos advindos do presente contrato.
- 7.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas aos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.6. Os serviços executados estarão sujeitos à verificação, pela unidade responsável, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- 7.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

- 8.1. São obrigações do Município de Taguaí:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- 8.1.1. permitir o acesso de funcionários da contratada às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 8.1.3. impedir que terceiros executem o objeto deste TOMADA DE PREÇO ;
- 8.1.4. efetuar o pagamento devido pela prestação de serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 8.1.5. comunicar oficialmente a empresa quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.1.6. Verificação dos serviços prestados;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Caberá a contratada, para a perfeita execução da obra do objeto descrito no referido Edital de TOMADA DE PREÇO , em seus Anexos e neste contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 9.1.2. efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de TOMADA DE PREÇO e em seus Anexos;
- 9.1.4. executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Taguaí;
- 9.1.5. ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Taguaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a prestação de serviços;
- 9.1.6. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Taguaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviços
- 9.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Taguaí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 9.1.8. comunicar por escrito ao Município de Taguaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeito a execução da obra;
- 9.1.10. manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇO ;
- 9.1.11 - arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.
- 9.1.12. garantir a qualidade da prestação de serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.1.13. manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇO . A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da prestação dos serviços;

9.1.14. A CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, de acordo com a adjudicação em seu favor, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.2 Assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados.

9.3 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

9.4 Permitir e/ou facilitar a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito.

9.5 Manter em todos os locais de serviço um seguro sistema de sinalização e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

- 9.6 Manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da Contratante.
- 9.7 Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo, para julgar a necessidade de aumento de prazo para término da obra.
- 9.8 Manter na obra Livro Diário de Ocorrências.
- 9.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidente, morte, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.
- 9.10 A contratada fica obrigada a responder pela solidez da obra, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a Contratante por meio de fiscalização impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e especificações, mesmo sendo esse, um fato posterior à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

10.1. Adicionalmente, o contratado deverá:

- 10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município de Taguaí;
- 10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do TOMADA DE PREÇO .
- 10.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 9.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Taguaí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

- 11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
- 11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Taguaí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.
- 12.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 12.3 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº44 Tel / Fax (14) 3386 1265 CEP 18890-000 Taguaí – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

- 13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pelo Município de Taguaí;
- 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TOMADA DE PREÇO , à:
- 13.1.2.1. advertência;
- 13.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- 13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos
- 13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:
- 13.1.4. deixar de assinar o Contrato;
- 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 13.1.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8. fizer declaração falsa;
- 13.1.9. cometer fraude fiscal;
- 13.1.10. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CANCELAMENTO DO CONTRATO - RESCISÃO

- 14.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido:
- 14.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- 14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.4. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita feita com antecedência e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução da obra, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 e, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.
- 15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, regida e consolidada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

- 16.1. - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Taguaí, __ de _____ de __.

Luiz Gonzaga Lança
Município de Taguaí
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas

.....
RG:

.....
RG: